CONTRATO N.º 004.005/2023
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 005/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representada neste ato pela Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes.

CONTRATADO: WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 20.960.312/0001-54 localizada na Rua João dos Santos, nº 767, centro, Canto do Buriti-PI, representada neste ato, por seu representante legal Washington Luís R Ribeiro.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica na gestão pública, para a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, no período de janeiro a dezembro/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em **12 (doze)** parcelas, de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) pagas mensalmente até quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, até 31/12/2023, podendo ser aditivado para adequação de valores e dotações orçamentárias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da **CONTRATADA**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	065	04.122.0002.2006	3.3.90.35.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II e V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Helio Lopes Neves, portador do CPF de nº 892.665.873-20 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 13 de Janeiro de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Washington Luís R. Ribeiro Advogado
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

Id:089B81A0B98C9863

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ –PI,

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS.

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí –PI,, através de sua prefeita municipal, Sra. Ana Delcides Figueiredo Guedes, torna público a retificação **DO AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS.**

.

Onde se lê: **AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS.**.

Leia-se **AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº01/2023B PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS.**

Onde se lê **: prédio/ casa ,local onde funcionará a creche .2.500,00 (ítem 01 da planilha de imóveis a serem locados e suas funcionalidades)**

Leia-se **: prédio/ casa ,local onde funcionará a creche . -3.000,00**

Onde se lê: Prazo de 30 dias dias para entrega dos documentos solicitados a contar da data de sua publicação .

Leia-se – abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta será no dia 23 de janeiro

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Tamboril do Piauí – PI, 18 de janeiro de 2023

Ana Delcides Figueiredo Guedes

Prefeita Municipal

Id:09FEC7191716922F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº005.02/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.

ONDE SE LÊ:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINARIAS LED PUBLICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIUAI-PI.

LEIA-SE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS PLASTICAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIUAI-PI.

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.
Contratada: A MARTINS BARROS ME, CNPJ: 25.902.037/0002-17;
Valor contratado: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 12/01/2023
Dotação

UNIDADE ORÇA.	FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA
06.01	239	08.122.0002.2032	44.90.52

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0E2897822FB4921C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 004.005/2023. **Procedimento Licitatório**: nº 005/2023. **Modalidade**: Inexigibilidade. **Objeto**: Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica. **Contratante**: Município de Tamboril do Piauí. **Contratado**: **WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 20.960.312/0001-54. **Valor Mensal**: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). **Data da Assinatura**: 13 de janeiro de 2023.
Dotação:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	065	04.122.0002.2006	3.3.90.35.00

Id:0E2897822FB49214

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 005/2023

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico;

Autoriza à contratação direta com a empresa **WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 20.960.312/0001-54, localizada na Rua João dos Santos, 767, Centro, Canto do Buriti-PI, para que a mesma possa prestar serviço técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, bem como resolve Ratificar o referido processo administrativo de inexigibilidade de licitação, autorizando assim, o empenho em nome da referida empresa, no valor global de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), após a assinatura do contrato.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí/PI, 13 de Janeiro de 2023

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0B620C9174A0921E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 004.006/2023. **Procedimento Licitatório**: nº 006/2023. **Modalidade**: Inexigibilidade. **Objeto**: Serviços especializados em Gestão Pública, com ênfase em estratégia e ações para implementação do ICMS ECOLÓGICO, a serem desenvolvidos na administração do Município de Tamboril do Piauí/PI. **Contratante**: Município de Tamboril do Piauí. **Contratado**: GUILHERME NEGREIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 43.871.717/0001-11. **Valor Mensal**: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Data da Assinatura**: 17 de janeiro de 2023.